



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 837/2007.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art.46 do Regimento Interno Cameral, Aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

Lei Municipal:

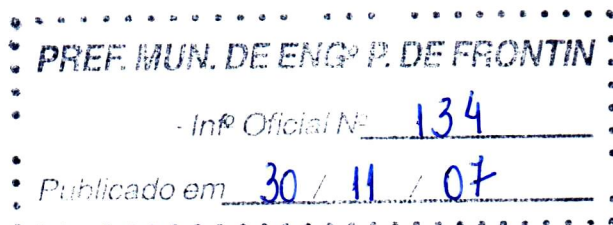
Artigo 1º - Fica denominada, Osório Dias de Castro, a Travessa existente na Rua Duvaldino Ferreira de Souza, localizada no Distrito de Morro Azul, Engenheiro Paulo de Frontin-RJ.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, se encarregará da colocação da Placa denominativa, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2007.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.



52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108